



RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 002/2018
Processo Licitatório nº 033/2018

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo van e uma ambulância com recursos provenientes do Ministério da Saúde e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I do Edital.**

EMPRESA IMPUGNANTE: UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

I- DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

A Impugnante alega, que “em média, para fabricação, faturamento, disponibilização, transformação, controle de qualidade, liberação e logística de transporte dos modelos de veículos levados à presente disputa, o prazo total se encontra em torno de 120 (cento e vinte) dias”.

Que o prazo de 60 dias é exíguo, razão pela qual urge necessário e imprescindível a alteração do mesmo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/05, para fins de majorar o referido prazo para 120 dias..

II - DA RESPOSTA

Analisando as alegações da impugnante, dissertamos nossas ponderações:

A empresa impugnante requer, em relação à entrega dos veículos, a dilação do prazo de 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias, alegando que, caso contrário, ficará impedida de participar deste certame, por ser o prazo de 60 (sessenta) dias exíguo para o procedimento de aquisição, preparação e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Diante das alegações, efetuei pesquisa junto a outros órgãos da administração, com o objetivo de verificar o prazo usual no mercado, e encontrei diversos editais que estabelecem prazos semelhantes, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

<http://www.mpac.mp.br/wp-content/uploads/Edital-010-2016.pdf> : **30 dias**

<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/MT/022%20PREG%C3%8>

[3O%20PRESENCIAL%20AQUISI%C3%87%C3%83O%20DE%20VE%C3%8DCU LOS.pdf](https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/MT/022%20PREG%C3%83O%20DE%20VE%C3%8DCU%20LOS.pdf) : **45 dias**

<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-go-pregao-eletronico-46-2015> : **60 dias**

Os editais acima citados são exemplos, podendo ser encontrados **outros que corroboram a justificativa do prazo de 60 dias.**

O próprio TCE-MG exigiu prazo de 60 dias no Processo Licitatório nº 25/2016, Pregão Eletrônico nº 25/2016 visando aquisição de 24 veículos, e de igual forma, após impugnação do seu edital, manteve inalterado seu prazo de entrega¹.

III - DA DECISÃO

Em face do exposto, esta Pregoeira decide não acatar a impugnação da empresa **UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, razão pela qual será mantida a data para a realização do certame, sem quaisquer alterações no edital, nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93

Bocaina de Minas, 24 de julho de 2018

Helenice Costa Cornélio
Pregoeira

¹ http://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2016/pl_513/Impugnação_5_513_2016.pdf